

PROJETO DE LEI



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

N.º: 003 (Câmara)

24 / 01 / 2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.868 – 29/01/2018

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/B

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal, efetivos, comissionados e de confiança, a revisão geral de 2,95 (dois vírgula noventa e cinco por cento) sobre os vencimentos praticados no mês de dezembro de 2017.

§ 1º - A revisão geral prevista neste artigo será praticada a partir do mês de janeiro de 2018.

§ 2º - O pagamento do índice de revisão geral previsto no *caput* será efetuado a partir do mês de fevereiro de 2018, retroativamente.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal